



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Prof<sup>a</sup>. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI N.º 573**, DE 10 DE JULHO DE 2003.

*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.*

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 900,00 (novecentos reais), para ocorrer com o pagamento de locação de imóvel localizado à Rua Xisto Augusto de Proença, n.º 13, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, de propriedade de Nelson Bibiano de Proença, cujo imóvel será destinado a abrigar família carente de Horário Anacleto Mendes,, conforme relatório elaborado pela Assistente Social do Município, e que deverá onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07 – DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL  
090100 – SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Crédito .....R\$ 900,00

**Art. 2º** - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
110100 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.0.00.00 – Reserva de Contingência  
9.9.00.00 – Reserva de Contingência  
9.9.99.00 – Reserva de Contingência  
Redução .....R\$ 900,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2003.

( **VANDIR MENDES DE QUEIROZ** )  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.